

RELATÓRIO FINAL DO GRUPO DE TRABALHO CULTURA E EVENTOS

Instituído pela Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 175, de 29 de julho de 2021

INTEGRANTES DO GRUPO DE TRABALHO E COLABORADORES NA ELABORAÇÃO DESTE RELATÓRIO

Da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais:

Cíntia da Silvia Marcelino Nunes

Daniele Lopes Leal

Eva Lídia Arcoverde Medeiros

Felipe Ribeiro Martins

Jaqueline Silva de Oliveira

Juliana Amorim Prosdocimi de Lima

Katia Ramos Pereira

Maria Nazaré Marques Moreira

Nádia Aparecida

Da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais:

Fernanda Heloise Fonseca Quadros

Da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais:

Douglas Augusto Oliveira Cabido

Frederico Amaral e Silva

Apoio técnico:

Lucas Corrêa Alves

Fernanda Danielle Dias Gomes

E as contribuições dos representantes das entidades privadas:

Karla Carneiro Delfim

Rodrigo Marques

1. Introdução

O presente Relatório Final foi construído pelo Grupo de Trabalho – GT, criado pelo Comitê Extraordinário COVID-19 em sua Deliberação de nº 175 para examinar sugestões e propor alterações nos protocolos de segurança sanitária e epidemiológica do Centro de Operações Emergenciais em Saúde de Minas Gerais (COES-MG) e no Plano Minas Consciente, em especial no que concerne às regras aplicáveis a **Eventos** e atividades econômicas correlatas. Dessa forma, o primeiro passo foi o de definir as atividades que foram objeto de discussão.

Tendo em vista o assunto em tela, as discussões e análises para a proposição de regras demandaram a troca de experiências entre diferentes setores e áreas de atuação, fazendo com que este seja um Relatório feito a muitas mãos, incluindo técnicos do poder executivo estadual.

As informações dispostas neste documento foram tratadas ao longo das reuniões do GT, e extraídas de notícias e estudos nacionais e internacionais relevantes para a temática, bem como dos dados produzidos internamente à Secretaria de Estado de Saúde. O documento foi estruturado da seguinte forma:

- **Metodologia do grupo:** Informações sobre o processo conduzido no âmbito do Grupo de Trabalho;
- **Temas discutidos pelo Grupo de Trabalho:** assuntos relevantes para a proposição de regras para eventos e que foram tratados pelo Grupo de Trabalho, desde esclarecimentos, perspectivas futuras, até as propostas em si;
- **Situação da Pandemia:** Informações sobre o momento em que vivemos de enfrentamento à pandemia, do ponto de vista epidemiológico e assistencial;
- **Benchmarking:** Estudo exploratório realizado com referências nacionais, a partir de análise de notas técnicas ou protocolos sobre a realização de grandes eventos durante a pandemia;
- **Conclusão:** Observações acerca das regras existentes e sugestões diversas relacionadas à alteração do protocolo
- ou a quesitos relacionados à aplicação das regras.

O objetivo deste documento é gerar informações relevantes para a tomada de decisão acerca da atualização dos protocolos sanitários e da retomada de atividades econômicas no setor de Eventos.

Informações importantes para a leitura do Documento:

Eventos: São todos os acontecimentos previamente planejados, organizados e coordenados de forma a contemplar o maior número de pessoas espectadoras em um mesmo espaço físico e temporal e em locais que possam oferecer risco de contaminação a pessoas e bens, por ocasião da própria atividade a ser desenvolvida e/ou pela aglomeração do público.

Eventos de grande público: Atividade coletiva de natureza cultural, esportiva, comercial, religiosa, social ou política, por tempo pré-determinado, com concentração ou fluxo excepcional acima de 600 pessoas.

Visto o exposto, destacam-se algumas regras do Protocolo de Eventos, reproduzidas no Plano Minas Consciente, e vigentes em 25/08/2021:

REGRAS DO PROTOCOLO DE EVENTOS DE MINAS GERAIS

Lotação máxima de ocupação de espaços

Onda Verde:	Ambiente ao ar livre: sem restrições; Ambiente fechado: 50% da capacidade.
Onda Amarela:	Ambiente ao ar livre: 50% da capacidade ou 600 pessoas; Ambiente fechado: 30% da capacidade ou 300 pessoas
Onda Vermelha:	Ambiente ao ar livre: 30% da capacidade; Ambiente fechado: 10% da capacidade ou 50 pessoas.

Duração máxima de eventos

Onda Verde:	12 horas;
Onda Amarela:	6 horas (entre 7h e 23h);
Onda Vermelha:	5 horas (entre 8h e 21h).

Regras mínimas para Eventos (independente da Onda)

- Controle de acesso e aferição de temperatura, com recusa de acesso para os casos em que as temperaturas aferidas sejam superiores a 37,5°;
- Agendamento prévio de horários, e marcação de assentos (quando aplicável);
- Comunicação clara e acessível sobre as regras de prevenção da Covid-19, e sobre procedimentos de devolução de ingressos, para facilitar a recusa de acesso aos sintomáticos;

Regras para controle de contágio para Grandes Eventos

As regras para Grandes Eventos se aplicam a **eventos com mais de 600 pessoas**, e visam garantir uma segurança mínima a esse tipo de evento, no contexto da pandemia. A principal inovação no que diz respeito às regras aplicáveis a esse tipo de evento é a apresentação de documentação oficial relativa à situação de imunização presumida do participante, que pode ser:

- Carteira de vacinação com comprovação da vacinação completa (duas doses já aplicadas, ou uma, no caso de vacinas que demandam dose única) contra Covid-19, concluída a pelo menos 15 dias; **ou**
- Laudo médico ou exame PCR que comprove positividade para Covid-19 entre 15 e 90 dias anteriores ao evento.

2. Metodologia do Grupo de Trabalho

Foi definido como **objetivo geral do Grupo de Trabalho** a elaboração de uma proposta de alteração ao Protocolo Sanitário de Eventos, que será acompanhada deste Relatório Técnico. O Relatório Técnico tem o intuito de justificar a proposta e subsidiar a tomada de decisão das autoridades sanitárias competentes da Administração Estadual, e também o de apoiar o setor de eventos na organização e planejamento de retomada dos eventos.

A discussão de propostas se limitou ao Setor Cultural e de Eventos, que foi um dos setores econômicos mais afetados durante a pandemia do Covid-19.

Dentre os objetivos específicos estabelecidos pela Deliberação 175, temos:

I – promover o levantamento de informações técnicas e estudos com o objetivo de apoiar o Estado e os Municípios na organização da retomada segura e gradual das atividades socioeconômicas relacionadas ao turismo, aos eventos e ao entretenimento, artístico e cultural, tendo em vista os contextos da assistência em saúde e da adesão às regras sanitárias;

II – apresentar subsídios para a Secretaria de Estado de Saúde – SES para eventual revisão dos protocolos de segurança sanitária e epidemiológica aplicáveis às atividades socioeconômicas relacionadas ao turismo, aos eventos e ao entretenimento, artístico e cultural;

III – encaminhar ao Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 relatório final das atividades e, caso necessário, proposta fundamentada de Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19.

O Grupo de Trabalho foi composto por representantes titulares e suplentes das seguintes secretarias, órgãos e instituições:

I – Secretaria de Estado de Saúde – SES, que o coordenará;

II – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede;

III – Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – SECULT;

IV – Sindicato das Empresas de Promoção, Organização e Montagem de Feiras, Congressos e eventos de Minas Gerais – Sindiprom-MG;

V – Associação Mineira de Eventos e Entretenimento – AMEE.

Os membros titulares e os suplentes foram indicados pelos titulares das respectivas secretarias, órgãos ou instituições, e foram designados por ato dos chefes das respectivas pastas.

A coordenação do grupo de trabalho foi desempenhada por servidor da Secretaria de Estado de Saúde, com assessoramento dos servidores designados por cada Secretaria, sendo:

- **pela SES/MG:**
 - lotado no Gabinete;
 - lotado no Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde do Estado de Minas Gerais – CIEVS-Minas;
 - lotado na Coordenação de Saúde do Trabalhador;
 - lotado na Diretoria de Vigilância de Agravos Transmissíveis;
 - lotado na Superintendência de Vigilância Sanitária;

- lotado na Superintendência de Atenção Primária à Saúde;
- lotado na Superintendência de Redes de Atenção à Saúde;

- **pela SEDE/MG:**
 - lotado na Subsecretaria de Desenvolvimento Regional;

- **pela SECULT/MG:**
 - lotado na Subsecretaria de Turismo;
 - lotado na Superintendência de Marketing Turístico.

Ao todo, foram realizadas três reuniões por videoconferência (10/08/2021, 26/08/2021 e 13/09/2021), bem como a troca de informações online entre participantes e convidados, de forma *assíncrona* e colaborativa.

A dinâmica das reuniões se deu em ambiente virtual online, com aproximadamente 1 hora de duração, cada. Houve a presença de um facilitador, na figura do assessor do gabinete da SES, que apresentou o objetivo do Grupo de Trabalho e mediou as interações.

Os convidados tiveram a oportunidade de se expressarem livremente quanto às considerações relacionadas ao retorno dos eventos e às regras aplicáveis, e todas as sugestões foram registradas. Assim, os apontamentos foram amplamente debatidos e levados em consideração na redação final do presente relatório.

Tendo em vista a atualização recente do Protocolo de Eventos publicado pelo COES-MG (julho de 2021), também foi objeto de discussão o impacto (identificado ou previsto) destas regras, e formas de torná-las mais claras ou acessíveis.

Em suma, os princípios que guiaram as discussões sobre os protocolos foram:

Monitoramento Constante: o monitoramento é a ferramenta que permite a tomada de decisão tempestiva, com o objetivo de ajustar as regras, quando necessário. Assim, o Grupo avaliou os protocolos vigentes com base no histórico recente dos indicadores. No médio prazo, os protocolos deverão ser reavaliados, frente um novo cenário pandêmico.

Precaução: Os protocolos a serem construídos devem possuir diretrizes mínimas de segurança em saúde, tanto para os trabalhadores dos eventos, quanto para os participantes.

Adaptabilidade e dinamismo: O protocolo deve ser capaz de aplicar regras distintas a situações distintas, de maneira automática. Assim sendo, é salutar que existam parâmetros e gatilhos variáveis conforme a situação pandêmica, metodologia já adotada nas “ondas” do Plano Minas Consciente.

Progressão Gradual: As flexibilizações devem ser graduais, evitando-se um movimento errático de retomada das atividades, e garantindo que as condições sejam proporcionais, gradativas e razoáveis, entre as situações pandêmicas estáveis, de atenção ou de alerta.

Previsibilidade: Tendo em vista a dinâmica de investimentos do setor de Eventos, a previsibilidade das regras aplicáveis em um dado local e momento é muito importante para trazer confiança ao investidor

Isonomia: As regras devem buscar o tratamento igualitário de atividades comparáveis, mas também aplicar as distinções necessárias para aquelas atividades que apresentarem uma dinâmica social diferenciada.

3. Temas discutidos pelo Grupo de Trabalho

Em todas as reuniões foram apresentados os objetivos do Grupo de Trabalho, a pauta dos trabalhos e a importância da participação dos diversos órgãos e entidades na discussão. No tocante às reuniões do próprio GT, os debates foram evoluindo progressivamente, perpassando os cronogramas de trabalho e as questões que foram positivadas na estrutura do presente documento: a metodologia do grupo, a situação pandêmica, comparações com outros protocolos, e as propostas propriamente ditas.

Na dinâmica junto aos convidados, foram apresentados, de forma geral, os indicadores de monitoramento da pandemia que embasam o Plano Minas Consciente, dados sobre COVID-19 no estado, e dados sobre o retorno dos eventos em outros estados e países, com o objetivo de nivelar o conhecimento dos presentes frente o complexo e dinâmico cenário da pandemia. Outrossim, foi pontuada a autonomia das gestões municipais para pautar o funcionamento destas atividades no contexto da pandemia, conforme já deliberado pelo STF, bem como o histórico de protocolos sanitários aplicados em Minas Gerais ao longo da pandemia.

Os representantes do Setor de Cultura ressaltaram a diversidade presente no segmento de eventos, o que poderia fazer com que a aplicação de regras diferenciadas por segmentos ou nichos de público fosse positiva. Também foram ressaltadas as dificuldades vivenciadas pelos organizadores de eventos diante da falta de padronização das regras sanitárias para a realização de eventos, principalmente entre municípios que não aderiram ao Plano Minas Consciente, ou de municípios que decidiram aplicar medidas restritivas adicionais.

Os convidados das entidades representativas indicaram ainda que há um alto impacto sobre a viabilidade financeira da realização dos Eventos, decorrente dos custos de testagem à Covid-19 dos participantes, e especialmente quando associados à limitação da ocupação dos espaços. Foi sugerido um auxílio do Estado para o custeio de testes, para a consideração nas admissões de alguns eventos.

Quanto a este tópico, vale ressaltar que o protocolo de eventos de Minas Gerais não é dependente de testagem, tendo em vista que o condicionamento de acesso ocorre apenas para Grandes Eventos e é atrelado, preferencialmente, à condição de imunização completa contra o Covid-19. Os debates do grupo sugerem que a diversidade de protocolos existentes entre diferentes entes pode estar acarretando em dificuldades na assimilação dessas regras.

Quanto às argumentações a favor do protocolo em seu atual estado, os representantes da SES/MG destacaram aspectos da evolução dos protocolos ao longo de quase 18 meses, ressaltando que, além das flexibilizações, a simplificação e a isonomia de tratamento entre setores foram as principais demandas da sociedade para o aprimoramento do Plano (conforme Relatório¹ da Consulta Pública realizada em julho de 2020) e que orientaram a última versão.

¹ www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/anexo_i_-_relatorio_consulta_publica.pdf

Seguindo essa linha de raciocínio, o ponto central do debate foi o próprio protocolo de Eventos e Grandes Eventos, atualizado e publicado em julho de 2021. A percepção geral do corpo técnico da SES é de que essa atualização foi tempestiva e de que o protocolo contém em si gatilhos que tornam os regramentos mais ou menos rígidos, de acordo com a Onda do Minas Consciente em vigência na região e no momento.

Representantes da SECULT e do setor privado também ressaltaram os pontos positivos dos atuais protocolos mineiros, especialmente quando comparado às regras aplicadas por outros governos, mas manifestam receio com relação à relativa baixa cobertura vacinal e o impacto disso sobre o público potencial para os organizadores de eventos.

No que diz respeito a esta cobertura vacinal, os servidores da SES/MG ressaltaram os impactos positivos da crescente cobertura vacinal da população, especialmente na redução dos índices de internação e óbito, bem como o atual ritmo de imunização, por meio de gráficos² que comprovam as estimativas oficiais de uma rápida conclusão da vacinação de adultos no estado³.

Diante do exposto, parte significativa das discussões giraram em torno da necessidade de apresentação de cartão de vacinação em Grandes Eventos - ou de outra documentação relativa a imunidade presumida, como um exame ou laudo que comprove positividade recente para Covid-19.

As representantes da Subsecretaria de Vigilância em Saúde reforçaram a importância desse controle via comprovação de imunização para a mitigação da disseminação do vírus, especialmente no atual momento pandêmico, bem como a importância de se gerar estímulos para a vacinação completa e para a familiarização social para com os documentos aceitos no alcance desse objetivo. De acordo com a área técnica, uma eventual flexibilização dessa exigência só seria possível quando houver uma cobertura vacinal significativamente maior do que a atual. Também foi destacado que o atual estágio e ritmo de cobertura vacinal implicaria em não haver necessidade de uma alteração nessa condição.

A seguir, apresentamos as principais propostas específicas para a alteração ao protocolo de eventos, ou mesmo para a estratégia de retomada como um todo:

1. A primeira sugestão dos representantes do setor foi no sentido da **flexibilização dos horários limite e de duração** dos eventos, especialmente para a Onda Amarela do Plano Minas Consciente. Tal medida representaria baixo risco sanitário, ampliaria as opções do setor privado, e simplificaria a comunicação das regras;
2. Outra sugestão debatida envolve o distanciamento padrão de 1,5m. Especificamente, foi solicitada uma avaliação acerca da **liberação de um distanciamento reduzido em determinados tipos de eventos**, como eventos ao ar livre, eventos com frequentadores sentados, ou eventos para grupos familiares (em que a interação se daria, predominantemente, entre membros da mesma família). Tal flexibilização poderia ser positiva para os empresários do ramo; por outro lado, foi mencionado o maior risco de aglomerações e de complexificação do protocolo;
3. A quantidade de pessoas envolvida no conceito de Grandes Eventos (600 pessoas ou mais), também foi tema de debate e de solicitação por **um aumento no patamar de pessoas, que diferencie Eventos de Grandes Eventos**. Em que pese o esclarecimento de que não há limite absoluto de público no atual protocolo, a cobrança de cartão de vacinação de frequentadores,

² <https://coronavirus.saude.mg.gov.br/vacinometro>

³ Mais informações no gráfico 3

para eventos a partir de 600 pessoas implica em consequências distintas para as dimensões de imunização, de viabilidade econômica, e de público potencial para eventos;

4. Tendo em vista a sinergia entre o Selo Evento Seguro e o Plano Minas Consciente, foi feita a sugestão de que o **Selo Evento Seguro** passe a ser uma exigência do Plano Minas Consciente para a realização de eventos, fortalecendo tanto a adesão às regras sanitárias quanto a comunicação destas regras;
5. Diante uso inédito atribuído aos cartões de vacina (devido às regras de acesso a eventos ou serviços em vigência por todo o país), de questões que envolvem documentos que servem como “passaporte sanitário”, e da impossibilidade de se abrir mão de tal exigência nesse momento, foram sugeridos **maiores esclarecimentos a respeito do cartão de vacina e de sua utilização para acesso aos Grandes Eventos**, tanto para frequentadores quanto para empresários.

4. Situação da Pandemia

A Pandemia de Covid-19 está em curso há mais de um ano e meio em Minas Gerais, o que significa que diversos cenários de pandemia já foram vivenciados pelos mineiros. As informações disponíveis foram evoluindo ao longo do tempo, aos avanços na disponibilidade de informações confiáveis, de estudos científicos, e também à verificação do resultado das ações planejadas, na prática.

Pode-se dizer que as diferentes conjunturas levaram a diferentes decisões, no que diz respeito à formatação de protocolos sanitários. Tendo em vista a disponibilidade de informações históricas sobre o assunto⁴, as discussões do Grupo de Trabalho se focaram no atual momento da pandemia e nas perspectivas de curto e médio prazo.

Nesse sentido, o gráfico 1 demonstra a média móvel de casos e óbitos por dia em MG, no período de janeiro a agosto de 2021. É possível observar que, passados os picos do 1º semestre, o estado retornou a patamares comparáveis aos de julho de 2020, e com marcada tendência de melhora, tendo em vista a atual queda sustentada por mais de 100 dias.

Gráfico 1: Média móvel de casos e óbitos por dia em MG



⁴ <http://coronavirus.saude.mg.gov.br/painel>

A principal consideração extraída deste gráfico é de que a melhoria no cenário da pandemia se deve principalmente ao avanço da cobertura vacinal na população mineira.

O surgimento e a disseminação das variantes da Covid-19 também foi debatido, tendo em vista a cobertura extensa dada ao tema. Apesar da variante Delta (mais contagiosa) ter se difundido em Minas Gerais há aproximadamente 50 dias, a área técnica da Saúde reiterou que a SES/MG mantém minuciosa Vigilância Genômica no estado, e ressaltou que a eficácia das vacinas na contenção do contágio e do agravamento de todas as variantes do Covid-19, já apontada por estudos ao redor do mundo, tem se comprovado na prática.

Diante dos claros resultados positivos da imunização, a área técnica ressaltou que o Governo de Minas Gerais tem empenhado esforços para intensificar a vacinação da população adulta mineira, e que as maiores remessas de vacinas estão chegando nos meses de setembro e outubro, o que representa uma perspectiva favorável para a ampliação da cobertura vacinal.

Gráfico 2: Cobertura Vacinal em MG (26/09/2021)



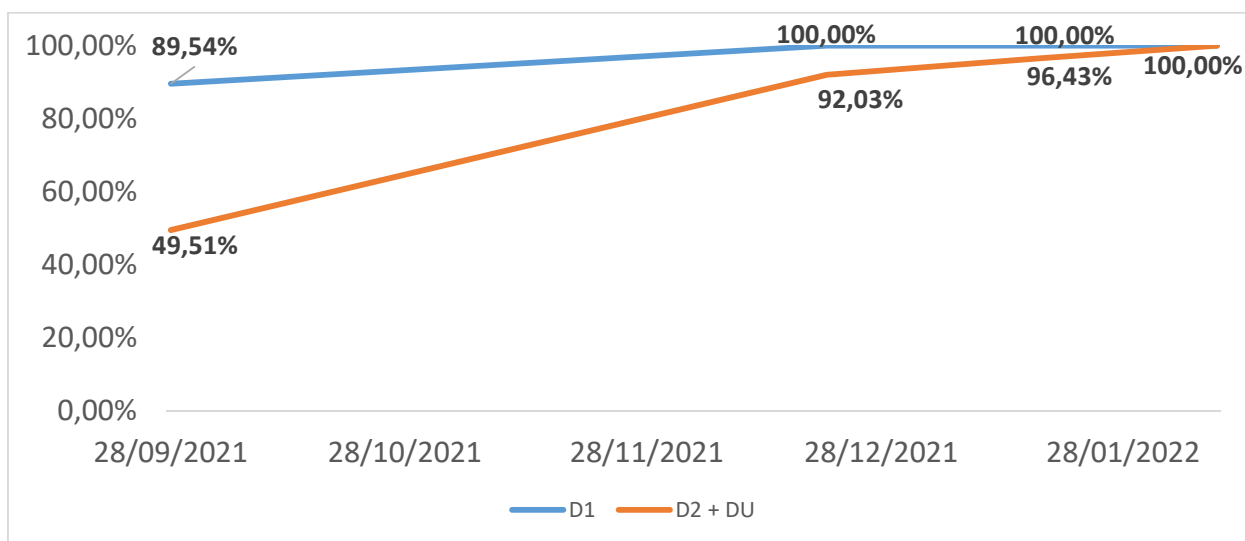
Fonte: Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais (<https://coronavirus.saude.mg.gov.br/vacinometro>)

O Gráfico 2 comprova que praticamente metade dos adultos mineiros estarão vacinados ao fim de setembro de 2021. Ademais, tendo em vista que a cobertura vacinal em 13/08 era de 67,86% para a primeira dose e de 29,63% para o esquema vacinal completo⁵, ficou claro para o Grupo de Trabalho que o atual ritmo de vacinação tem sido crucial para que a sociedade mineira se aproxime da normalidade social e econômica.

O gráfico a seguir apresenta uma projeção do avanço da cobertura vacinal, baseada na média móvel semanal de vacinados no estado e nos prazos estipulados pelas fabricantes de imunizante contra a Covid-19 adotados no Estado de Minas Gerais.

⁵ www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/minas-recebe-mais-de-935-mil-doses-de-vacinas-contr-covid-19

Gráfico 3: Projeção do avanço da cobertura vacinal contra Covid-19 (26/09/2021)



Fonte: SE/MG, OpenDataSUS e Fundação João Pinheiro (2020).

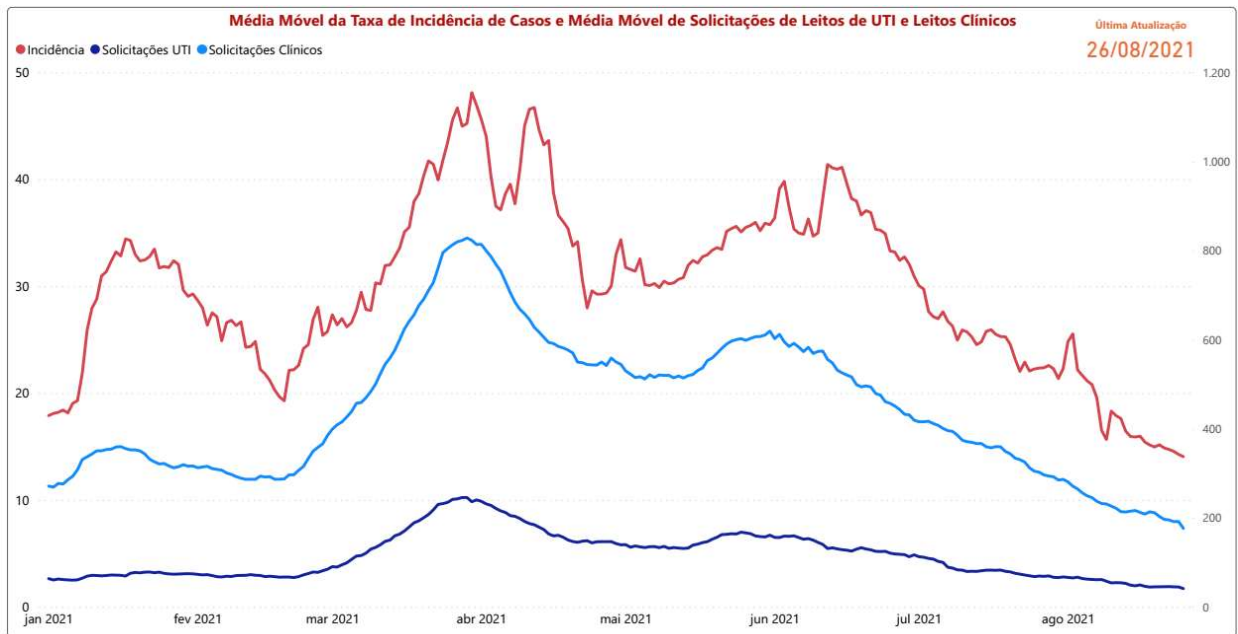
As projeções do Gráfico 3 se baseiam nos respectivos prazos de 2ª dose e nas perspectivas de recebimento de vacinas em Minas Gerais, decorrentes das entregas planejadas pelo Ministério da Saúde. Dessa forma, são estimativas sujeitas a alteração por fatos supervenientes;

O Gráfico 3 comprova a percepção de que a vacinação deverá transformar a situação pandêmica no curto e médio prazo em Minas Gerais: espera-se que no início de dezembro 90% da população adulta atinja cobertura vacinal completa – supondo que todos apliquem a 2ª dose com o menor prazo possível. De acordo com estudos, esse nível de cobertura vacinal é capaz de conter sobremaneira a proliferação do vírus, bem como a quantidade de casos graves e óbitos.

Cumpra ainda ressaltar que em setembro também deu-se início à vacinação de doses de reforço para idosos e à vacinação de adolescentes. Essas novas frentes de ampliação da imunização servirão para conter ainda mais a disseminação do Covid-19 e reduzir a frequência de complicações.

Por fim, as discussões do grupo também consideraram os índices de solicitação de leitos. Essa dimensão assistencial, relativa à demanda por internação e cuidado especializado - que demanda insumos ou equipamentos para o tratamento de pacientes com complicações pela Covid-19 - é complementar e relacionada à dimensão epidemiológica até então, como mostra o gráfico a seguir.

Gráfico 4: Média Móvel da Taxa de Incidência de Casos e Média Móvel de Solicitação de Leitos



Fonte: Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais

A despeito da expansão da capacidade assistencial em Minas Gerais (com a duplicação do total de leitos existentes ao longo da pandemia), resta claro que a queda na incidência de casos refletiu em uma queda na demanda por tratamento especializado, o que significa uma queda no número de casos que se agravaram na pandemia. De maneira indireta, a vacinação também é responsável por essa queda, que deverá continuar a ser aferida nos monitoramentos nos próximos meses.

Vale notar que a SES/MG também monitora questões logísticas relacionadas à disponibilidade dos insumos e dos equipamentos, que afetam a operacionalidade desses leitos. O pico de demanda desses itens no mercado se deu em março e abril de 2021, e, desde então, esses estoques vêm se normalizando nas instituições de saúde, com o apoio da SES/MG, do Ministério Público, e de parcerias com o setor privado.

5. Benchmarking

Tendo em vista que o lazer é uma necessidade humana, bem como a importância do setor para a economia, governos do Brasil e do mundo propuseram regras para que os eventos pudessem ser retomados de maneira gradual e condizente com os momentos correntes da pandemia.

Tendo em vista estas experiências, seguem a seguir alguns protocolos de Eventos, aplicados por diferentes entes governamentais, e que foram abordados para comparações ou inspiração para as propostas do Grupo.

Protocolos vigentes em Belo Horizonte (24/08 a 21/09)

Teatros, shows e espetáculos com público sentado
<i>As atividades em teatros, casas de show e de espetáculos poderão retomar com público exclusivamente sentado.</i>
<ul style="list-style-type: none">• Uso obrigatório de máscara.
<ul style="list-style-type: none">• A capacidade máxima de público deverá ser de 60% (sessenta por cento) dos assentos, limitada a 600 pessoas quando houver serviço de alimentação para consumo no local e a 800 pessoas quando não houver serviço de alimentação para consumo no local da apresentação.
<ul style="list-style-type: none">• Em espaços sem assentos fixos, ou em shows e espetáculos licenciados, a capacidade máxima deverá ser de uma pessoa a cada 5m²(cinco metros quadrados), incluindo produção, funcionários, artistas e público participante.
<ul style="list-style-type: none">• Máximo de quatro pessoas por mesa, admitindo-se até seis pessoas caso a mesa, individualmente ou em conjunto com outra, possua no mínimo 1,40m (um metro e quarenta centímetros) de comprimento.”

Feiras, exposições, congressos, seminários e eventos corporativos
<i>Em 1º de agosto de 2021, estará autorizada a realização de feiras, exposições, congressos, seminários e eventos corporativos, em propriedade pública ou privada licenciadas para essa finalidade ou mediante licenciamento específico.</i>
<ul style="list-style-type: none">• Uso obrigatório de máscara
<ul style="list-style-type: none">• Capacidade máxima de 1 pessoa a cada 7m², incluindo expositores e funcionários, limitada a 600 pessoas.
<ul style="list-style-type: none">• Capacidade máxima indicada em licenciamento específico a ser realizado pela Secretaria Municipal de Política Urbana, nos casos em que houver público superior a 600 pessoas.
<ul style="list-style-type: none">• Locais que possuam alvará para essa finalidade e pretendam fazer tais eventos para público superior a 600 pessoas devem solicitar o licenciamento.
<ul style="list-style-type: none">• Caso haja apresentação de música ao vivo ou outro tipo de show, prevalecerão as regras previstas para o protocolo de shows com público sentado: o evento será limitado a 400 pessoas (caso tenha serviços de alimentação e bebida para consumo no local) e a 600 pessoas (caso não tenha serviços de alimentação e bebida para consumo no local) e submetido às mesmas regras de licenciamento.

Atualizados em 24/08/2021

Protocolos vigentes em Belo Horizonte (21/09 em diante)⁶

Teatros, shows e espetáculos com público sentado
<i>Os teatros, shows e espetáculos deverão observar as medidas sanitárias, as normas vigentes para alvará de localização, funcionamento e licenciamento para a realização dos eventos.</i>
Uso obrigatório de máscara.
Protocolos para público de até 1.500 pessoas:
<ul style="list-style-type: none">• Em locais com assentos fixos, a capacidade máxima de público deve ser de 70% dos assentos;• Em locais sem assentos fixos, a capacidade é de uma pessoa a cada 4m², incluindo produção, funcionários, artistas e público;

⁶ <https://prefeitura.pbh.gov.br/reabertura-de-atividades>

- Em lounges e ambientes fechados é permitido até 8 pessoas, sentadas ou em pé;
- No máximo 4 pessoas por mesa, podendo até 8 pessoas caso a mesa possua 1,40m de comprimento;
- Orientação para que os participantes informem quadro clínico compatível à COVID-19 ou exame positivo até 14 dias após o evento.

Protocolos para público acima de 1.500 pessoas:

- Em locais com capacidade de público superior a 6 mil pessoas, a ocupação pode ser de até 30% da capacidade do local;
- Todos os participantes e trabalhadores devem estar testados;
- Os participantes devem apresentar resultado negativo para a COVID-19 em testes realizados até 72 horas antes do evento. Os testes aceitos podem ser do tipo RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno (TR-AG).

Feiras, exposições, congressos, seminários e eventos corporativos

Feiras, exposições, congressos, seminários e eventos corporativos em locais licenciados para essa finalidade que atenderem a capacidade máxima de uma pessoa a cada 4m², incluindo expositores e funcionários, limitada a 1.500 (mil e quinhentas) pessoas, estarão dispensados de avaliação específica da vigilância sanitária. No caso de público superior a 1.500 pessoas, é necessário licenciamento simplificado que inclui vigilância sanitária. Em espaços que não possuem alvará para essa finalidade, independentemente do público previsto, deve ser solicitado o licenciamento, que inclui avaliação da vigilância sanitária.

- Uso obrigatório de máscara.

- Capacidade máxima de 1 pessoa a cada 4m², incluindo expositores e funcionários, limitado a 1.500 pessoas;

- Distanciamento mínimo de 1m entre as pessoas em espaços sem assentos fixos; Em espaços com assentos fixos, o distanciamento deve ser de um assento lateral.

- Caso o evento tenha música ao vivo, prevalecem as regras de capacidade, licenciamento e protocolos para apresentações aplicáveis aos teatros, casas de show e espetáculos.

- Estandes e barracas devem ter um afastamento mínimo de 2m.

Atualizados em 21/09/2021

Protocolos vigentes no estado de São Paulo⁷

Eventos sociais, culturais, esportivos e de negócios
Liberados todos os eventos, com controle de público (inclusive shows em pé, torcidas e pistas de dança)
Uso obrigatório de máscara em qualquer ambiente;
Respeito aos protocolos de higiene;
Permissão condicionada ao alcance da marca de 100% dos adultos do estado com acesso ao esquema vacinal completo – o novo protocolo proposto passará a valer em 01/11/2021.

Atualizados em 25/08/2021

Protocolos vigentes em Pernambuco⁸

Protocolo setorial: Eventos sociais e buffets
Os eventos sociais e buffets estão autorizados a funcionar com até 300 pessoas e 80% da capacidade do ambiente, o que for menor.
A partir de 100 pessoas, necessário controle seguro de esquema vacinal, sendo 80% do público com 2ª dose da vacina, com acesso permitido a partir do 15º dia após a aplicação ou 1 dose, no caso de vacina de dose única, e 20% do público com 1ª dose e teste rápido de antígeno negativo realizado durante o período de 24 horas que antecedem o evento ou teste RT-PCR negativo realizado até 48h antes do evento, com exceção de crianças e adolescentes abaixo de 16 anos ainda não contemplados na campanha de vacinação.
Protocolo setorial: Eventos corporativos
Os eventos corporativos estão autorizados a funcionar com até 500 pessoas ou 80% da capacidade do ambiente, o que for menor.
A partir de 300 pessoas, necessário controle seguro de esquema vacinal, sendo 80% do público com 2ª dose da vacina, com acesso permitido a partir do 15º dia após a aplicação ou 1 dose, no caso de vacina de dose única, e 20% do público com 1ª dose e teste rápido de antígeno negativo realizado durante o período de 24 horas que antecedem o evento ou teste RT-PCR negativo realizado até 48h antes do evento, com exceção de crianças e adolescentes abaixo de 16 anos ainda não contemplados na campanha de vacinação.

Atualizados em 23/08/2021

Percebe-se, pelos exemplos apresentados, que os protocolos sanitários aplicáveis a eventos ainda mantêm um grau de restrição específico a esse tipo de atividade, em decorrência do reconhecido risco de aglomeração de pessoas. Restrições de distanciamento mínimo e de ocupação (lotação) máxima também são comuns, pelos mesmos motivos.

A exigência de cartão de vacinação ou de teste tipo RT-qPCR como condição ao acesso tem se tornado usual, fato que já havia sido verificado em outros países. No caso do protocolo de eventos de Minas Gerais, o teste positivo é uma alternativa de documentação ao cartão de vacinação, mas espera-se que este último se torne padrão à medida que a cobertura vacinal aumente.

⁷ <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>

⁸ <https://www.pecontracoronavirus.pe.gov.br/protocolos-covid-19/>

Ademais, é importante ressaltar que as flexibilizações recentes e/ou planejadas estão claramente atreladas ao alcance de uma determinada cobertura vacinal, ainda que de maneira implícita.

6. Conclusão

A situação pandêmica atual indica um momento de relativo controle da pandemia no estado, com queda no número de casos, internações e óbitos, e também de avanço da vacinação dos adultos mineiros, cuja expectativa é de aplicação da primeira dose em 100% da população acima de 18 anos, e de conclusão do esquema vacinal de 90% dos adultos, em aproximadamente 45 dias.

Esses fatores corroboram com a adoção de regras e protocolos que facilitem a atuação do setor de eventos e permitam um planejamento mais adequado para a retomada dos grandes eventos, à medida em que garantem a biossegurança de trabalhadores e participantes dos eventos. Há de se ressaltar, no entanto, que o protocolo de eventos de MG já é dinâmico, ao não estabelecer limites absolutos de ocupação, ao estabelecer gatilhos associados às Ondas do Minas Consciente, e ao atrelar o acesso do frequentador à condição de imunizado – condição essa que se torna cada dia mais comum.

O estudo comparativo (benchmarking) também confirmou a tendência de retomada dos eventos. No entanto, pelas regras adotadas por outros governos, é nítida a percepção de que se mantém a necessidade de valorizar a importância da vacinação enquanto instrumento de retorno à normalidade. Na ausência da comprovação da imunização via vacina, testes de alta confiabilidade são utilizados para vetar eventuais participantes contaminados, na ausência da comprovação da imunização via vacina. Na prática, uma extensa cobertura vacinal na sociedade é a melhor arma contra a disseminação do Sars-CoV-2, e tendo em vista a gratuidade da imunização, ela minimizará os impactos dos testes na análise de custos feita por empresários do setor.

Tendo em vista o histórico do Plano Minas Consciente, em que as versões com regramentos setoriais deram lugar a versões com parâmetros mais universais, bem como o caráter das contribuições recebidas na Consulta Pública de 2020 (voltada para o aprimoramento do Plano, e que demandaram diversas simplificações das regras), entende-se que orientações de caráter geral favorecem uma comunicação mais eficaz das regras, e, ainda, trazem maior isonomia e segurança jurídica. Por outro lado, a especialização de regras sanitárias por segmento já não é vista como uma solução de alto impacto no atual estágio de retomada, visto que já não existem restrições excepcionais em vigência, que poderiam ser pontualmente flexibilizadas.

É preciso reconhecer, no entanto, que a limitação de horários para eventos, incluída no Protocolo de Eventos e Grandes Eventos, resultou em uma aparente limitação adicional, quando comparada ao grau de permissão anterior da Onda Amarela do Plano Minas Consciente. Tendo em vista a pertinência da regra na contenção dos riscos de aglomeração e de descuido com o uso de máscaras, esse Grupo de Trabalho entende que o limite de horários poderia ser removido para a Onda Amarela, mas mantido para a Onda Vermelha. Essa alteração também servirá para simplificar as regras atuais.

Quanto à sugestão da redução do distanciamento padrão de 1,5m para determinados tipos de eventos, o Grupo de Trabalho entende que tal mudança aumentaria as chances de aglomeração e dificultaria, tanto para frequentadores quanto para organizadores, constatar se as regras de distanciamento estão sendo seguidas ou não. A própria fiscalização seria ainda mais dificultada. Em

que pese o exposto, a área técnica da SES indicou que esta regra poderá ser revista no médio prazo, a depender do avanço da vacinação no estado.

A sugestão de alteração do patamar de público que diferencia eventos de grandes eventos mereceu extenso debate. Na prática, isso afetaria quais eventos teriam de cobrar cartão de vacina para o acesso ou não. O risco de contágio existente nos grandes eventos foi destacado pelas representantes da Subsecretaria de Vigilância, e este argumento, associado ao fato de que o acesso à vacina está rapidamente deixando de ser um entrave aos cidadãos interessados, convenceu o Grupo da necessidade de manter essa regra, até mesmo para incentivar este mercado consumidor a uma procura célere pela segunda dose da vacinação.

A associação do Selo Evento Seguro aos Grandes Eventos foi sugestão de aceitação imediata, tendo em vista o engajamento potencial que esta medida poderá gerar neste setor da economia, sem que haja uma limitação das possibilidades de investimento. A percepção de segurança, por parte dos frequentadores de eventos, também foi considerada um bônus dessa alteração.

Por fim, houveram duas sugestões que não se dirigem ao protocolo, e sim à estratégia de comunicação do governo.

A primeira é a realização de eventos-teste, nos termos da legislação própria, com o objetivo de demonstrar a segurança dos protocolos vigentes em Minas Gerais. Nesse sentido, a SECULT irá editar ato administrativo definindo quais eventos-teste poderão ser realizados em Minas Gerais.

A segunda sugestão de comunicação é a indicação, no site da SES/MG ou do Minas Consciente, das projeções de avanço da cobertura vacinal no estado. De acordo com especialistas do setor, essa medida poderá facilitar a escolha, por parte dos grandes investidores nacionais, de Minas Gerais como sede de seus grandes eventos, em decorrência da extensa vacinação no estado.

Assim, concluímos o Relatório indicando que os eventos continuarão a ser realizados em Minas Gerais, de forma segura e planejada, seguindo o Protocolo de Eventos, e que a perspectiva é de que o setor seja capaz de ampliar sua atuação ainda em 2021. Ademais, a proposta de flexibilização aqui presente será avaliada pelo COES-MG, e o Grupo de Trabalho está confiante quanto a sua aprovação. Essa proposta ajudará a amenizar os prejuízos socioeconômicos provocados pela pandemia no Setor de Eventos, e permitirá um maior grau de “normalidade” para a parcela da sociedade que anseia por uma maior participação em eventos, sem que haja um descontrole da pandemia.

Por fim, cabe ressaltar que a SES/MG e o COES-MG receberam informações valiosas sobre as especificidades do setor de Eventos, que os permitirão atuar de maneira mais eficaz também no aprimoramento futuro dos protocolos sanitários aplicáveis.

7. Referências

Plano de Retomada Consciente do Governo de São Paulo. Disponível em <<https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>>. Acesso em 25/08/2021.

Protocolo de funcionamento: Eventos Sociais. Prefeitura de Belo Horizonte. Disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/planejamento/2021/pbh_protocolos_eventossociais_1920x1080.pdf>. Acesso em 25/08/2021.

Protocolo de funcionamento: feiras, exposições, congressos, seminários e eventos corporativos. Prefeitura de Belo Horizonte. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/planejamento/2021/pbh_protocolos_congressos_1920x1080a.pdf>. Acesso em 25/08/2021.

Protocolo de funcionamento: teatros, shows e espetáculos. Prefeitura de Belo Horizonte. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/planejamento/2021/pbh_protocolos_teatrosshows_1920x1080-1a.pdf>. Acesso em 25/08/2021.

Protocolo de eventos de Pernambuco. Disponível em: <<https://www.pecontracoronavirus.pe.gov.br/protocolos-covid-19>> Acesso em 23/09/2021.